



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Fls. n. ....  
Proc. n. 1080/2016  
.....

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

**PARECER N. : 0372/2016-GPEPSO**

**PROCESSO N° : 1080/2016**  
**ASSUNTO: Prestação de Contas - Exercício 2015**  
**ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde de Jaru**  
**RELATOR: Conselheiro Benedito Antônio Alves**

Tratam os autos da Prestação<sup>1</sup> de Contas do **Fundo Municipal de Saúde de Jaru**, exercício de 2015, de **responsabilidade da Sra. Emanoela Maria Rodrigues de Sousa<sup>2</sup> e dos Srs. Fabiano Araújo de Medeiros<sup>3</sup>, Fabio Aparecido Souza Dobri<sup>4</sup>**, Secretários Municipais nos períodos discriminados nas notas de rodapé abaixo relacionadas.

O Corpo Técnico, em seu pronunciamento de fls. 333-342, informou que após exame das contas em testilha nenhuma falha foi diagnosticada, razão porque propugnou pelo julgamento na modalidade regular.

É o breve histórico processual.

Sem maiores delongas, roboro o entendimento do Corpo Instrutivo do TCER [Sec. Regional de Controle

<sup>1</sup> Encaminhada ao TCER por intermédio do Of. de n. 21/CC/SEMFAZ//2016 [protocolo n. 03603/16], na data de 29 de março de 2016.

<sup>2</sup> Sec. Municipal de Saúde no período de 01.01.2015 a 24.09.2015.

<sup>3</sup> Sec. Municipal de Saúde no período de 25.09.2015 a 09.10.2015.

<sup>4</sup> Sec. Municipal de Saúde no período de 13.10.2015 a 22.12.2015



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Fls. n. ....  
Proc. n. 1080/2016  
.....

**GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA**

Externo de Ariquemes] pelos seus próprios fundamentos, opinando **sejam as presentes contas julgadas regulares**, na forma do art. 16, I, da Lei Complementar n. 154/96, haja vista que do seu exame não se identificam falhas sequer de ordem formal.

É como opino.

Porto Velho, 27 de junho de 2016.

**Érika Patrícia Saldanha De Oliveira**

**Procuradora do Ministério Público de Contas**

Em 27 de Junho de 2016



ÉRIKA PATRICIA SALDANHA DE OLIVEIRA  
PROCURADORA